



Aprova por Ad Referendum a validação da Matriz de Oferta apresentada pelo Hospital Maternidade São Vicente de Paulo do município de Barbalha/CE, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
3. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a regulamentação da Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
4. A Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão de hospitais privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas;
5. Portaria GM/MS Nº 7.565, de 11 de julho de 2025, que altera a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025;
6. O Ofício Circular Nº 2/2025/DEEQA/SAES/MS, que encaminha a Nota Informativa nº 14/2025/DEEQA/SAES/MS, referente às orientações para a avaliação dos hospitais elegíveis no âmbito do componente prestação de serviços em caráter complementar - modalidade II do Programa Agora Tem Especialistas;
7. A Portaria SAES/MS Nº 3.199, de 2 de setembro de 2025, que dispõe sobre a operacionalização do Componente Créditos Financeiros e do Componente Ressarcimento ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências;
8. O Ofício Nº 18/2026 do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, que trata sobre a adesão do hospital ao Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas do Ministério da Saúde e encaminha a Previsão de Produção Anual para o primeiro ano de adesão ao Programa, elaborada conforme as diretrizes da Portaria GM/MS Nº 3.199/2025, contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.004103/2026-44 ; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a validação da Matriz de Oferta apresentada pelo Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, CNES 2564211, do município de Barbalha/CE, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portarias GM/MS nº 7.266/2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10/2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11/2025; Portaria GM/MS nº 7.307/2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 e Portaria SAES/MS Nº 3.199/2025.

Código Sigtap	Descrição	Valor Unitário	Quantidade mensal	Quantid ade anual	Valor mensal	Valor anual
0404010016	ADENOIDECTOMIA	1.140,82	81	972	92.406,42	1.108.877,04
0404010024	AMIGDALECTOMIA	1.097,30	89	1.068	97.659,70	1.171.916,40
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ADENOIDECTOMIA	1.193,23	75	900	89.492,25	1.073.907,00
					Total mensal	Total anual
					279.558,37	3.354.700,44

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Primeiro. De acordo o disposto no art.8º, incisos I, II e III da Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, os limites para emissão anual de Certificado de Valor de Crédito Financeiro (CVCF) serão de: Até 30% do valor total da dívida tratada por ano para dívidas com valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); Até 40% do valor total da dívida tratada por ano para dívidas com valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e Até 50% do valor total da dívida tratada por ano para dívidas com valores inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) O limite para emissão anual em CVCF da presente oferta é igual a R\$ 3.354.700,44 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais, quarenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido que 100% da oferta será executada e regulada pela gestão Estadual.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.



Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS